



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

OFÍCIO nº 325/2021 – MPC-RMAM

Manaus, 22 de outubro de 2021.

Senhor Secretário,

Em referência, o objeto do nosso Procedimento Preliminar n. 02/2021, comunicado a essa pasta por meio do nosso ofício n. 311/2021-MPC-RMAM.


Neste momento, cumpre-nos repassar a Vossa Excelência a informação do Senhor Diretor da FCECON, positivada no anexo ofício n. 0970/2021-GAB/FCECON, quanto à necessidade de aquisição de um mamógrafo com estereotaxia para garantir a eficiência de atendimento a usuárias do SUS e combate à alta incidência e letalidade de câncer de mama no Amazonas.

Segundo consta, haveria solução parcialmente encaminhada, por meio de ata de registro de preço, de emenda parlamentar e proposta de convênio federal; não obstante, este último estaria pendente de formalização no Ministério da Saúde.

Sobre o item, requisitamos informações sobre a posição oficial dessa Secretaria sobre a referida demanda da Fundação e sobre possíveis providências saneadoras e resolutivas. Para tanto, fixamos o prazo de 15 dias.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

ANOAR ABDUL SAMAD

Av. André Araújo, 701 – Aleixo, 69067-375

NESTA